

## Tópicos de correção

Exame de Direito Processual Civil Internacional II

Regente: Isabel Alexandre

21-6-2024

Duração: 90 minutos

### I

Considere a seguinte hipótese:

Ana e Bento, domiciliados em Espanha, celebraram um contrato de fornecimento de cortiça, tendo convencionado que qualquer litígio dele emergente seria exclusivamente resolvido pelos tribunais franceses.

Ana não pagou a cortiça fornecida, tendo sido demandada por Bento perante os tribunais espanhóis, que a condenaram no pagamento de 100.000 euros.

Como Ana persistia no não pagamento e possuía vários bens em Portugal, Bento moveu uma ação executiva perante um tribunal português, juntando ao requerimento executivo cópia da sentença espanhola.

Na oposição à execução, Ana invoca:

- a) A inexecutabilidade do título executivo, por a sentença espanhola não ter sido revista e confirmada por um tribunal português; **Justificar a aplicabilidade do Reg. 1215/2012 (arts. 1º e 2º a)); Referir a desnecessidade de declaração de executoriedade (art. 39º) e consequente possibilidade de a sentença espanhola ser dada à execução em Portugal. Ana não tem razão.**
- b) A incompetência dos tribunais espanhóis para o proferimento da sentença exequenda, atendendo ao pacto de jurisdição exclusivo que havia sido celebrado. **Referir que a violação de pacto de jurisdição exclusivo não constitui fundamento de recusa de execução (arts. 46º e 45º, n.ºs 1 e) e 3). A oposição à execução com este fundamento não pode proceder.**

Aprecie a argumentação de Ana e diga se, com base nela, o tribunal podia recusar a execução. **(6 valores)**

### II

Analisar as seguintes questões:

- c) Lei reguladora dos efeitos do reconhecimento; **(3 valores)** **Referir as teorias da extensão de efeitos, da equivalência de efeitos e da cumulação de efeitos; referir que, no âmbito de aplicação da Conv. Bruxelas, Reg. 44/2001 e Reg. 1215/2012, o TJ tem adotado, em regra, a teoria da extensão de efeitos**
- d) Decisões de autoridades administrativas como objeto de reconhecimento; **(3 valores)** **Referir que o problema pode ter soluções distintas, consoante a fonte do reconhecimento; referir a orientação dos tribunais portugueses face ao CPC e, em particular, o caso das escrituras públicas brasileiras de união estável**
- e) Decisões arbitrais como objeto de reconhecimento; **(3 valores)** **Referir que o reconhecimento só é necessário quando a arbitragem decorra no estrangeiro; referir os regimes de reconhecimento da LAV e da Convenção de NY**
- f) A violação da ordem pública internacional como fundamento de não reconhecimento; **(3 valores)** **Dar exemplos de fontes que consagram este**

fundamento; distinguir a ordem pública da ordem pública internacional; concretizar este conceito indeterminado; discutir se, face ao CPC, a fundamentação da sentença estrangeira releva para a aferição da violação da ordem pública internacional

- g) Distinção entre o reconhecimento automático e o reconhecimento individualizado. (2 valores) O primeiro prescinde de um processo para a produção dos efeitos da sentença em outra jurisdição, diversamente do segundo; dar exemplos de fontes que consagram um e outro sistema